



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 47/2018
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o projeto em referência “*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2019*”.
2. Recebido nesta comissão, foi aberto, nos termos do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno, o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de emendas.
3. Esgotados referidos prazos, o projeto foi encaminhado a esta Relatoria, para emissão de parecer, nos termos do artigo 185 do Regimento Interno.

4. Era o que havia a relatar. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
9/11/2018, às 15:25 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 27
Sob o nº 203/2018
Q. Palma
Servidor Responsável

5. A proposta fixa a receita estimada total no importe de R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), dos quais já restam deduzidos R\$ 4.787.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais) que compõem a receita retificadora do FUNDEB, de modo que R\$ 6.133.000,00 (seis milhões, cento e trinta e três mil reais) são a título de receita de capital e R\$ 33.458.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) a título de receita corrente.

6. A receita de capital estimada para o próximo exercício será proveniente de operações de crédito internas, alienação de bens e transferências de capital.

7. O orçamento desta Câmara Municipal foi fixado em R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito), sendo o restante atinente ao Poder Executivo (Administração Direta, Indireta e Fundos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

8. Os gastos com pessoal estão fixados em R\$ 11.192.915,00 (onze milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais), não tendo sido apresentado o anexo para comparativo da despesa em relação à receita corrente líquida estimada.

9. A despesa com a manutenção do ensino está orçada em R\$ 5.074.285,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), já considerando os recursos do FUNDEB.

10. Para as ações e serviços de saúde estão sendo alocados recursos na importância de R\$ 7.242.493 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais).

11. O texto original prevê, ainda, autorização prévia para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) da receita prevista no artigo 2º do projeto. No entanto, foi aprovada emenda do Vereador Robinho da Cruz, razão pela qual esta Comissão entendeu ser necessária a redução de tal percentual, modificando o teor do artigo 5º, pois encontra-se em patamar por demais elevado e deve também ter como base a receita líquida e não a receita bruta.

12. Vale observar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao examinar contas recentes do Município, recomendou ao Prefeito e à Câmara Municipal que prestigiassem o princípio do planejamento orçamentário, evitando a concessão de créditos adicionais excessivos, justamente pelo fato de que a possibilidade de mutação orçamentária em tais patamares torna ineficaz toda a programação e planejamento que o orçamento procura estabelecer.

13. Registro, já finalizando, que há autorização prévia para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra.

14. Em conclusão, pondero que os programas finalísticos e de apoio administrativo seguem, em linhas gerais, o que consta do plano plurianual e, mais especificamente, as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

15. Anote-se, por fim, que, com base na emenda à lei orgânica aprovada e promulgada por esta Casa, apresento as emendas impositivas que seguem em anexo, apresentadas por mim e pelos dignos pares que compõe esta vereança, eis que foram protocoladas a tempo e modo.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2018, com as emendas impositivas, bem como demais emendas.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2018.

Fernanda Oliveira
Vereadora Fernanda Oliveira

Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (–) votos contrários e (5) abstenções.	
Sala de Comissões <u>9/11/2018</u>	
<i>Fernanda Oliveira</i> PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Fernanda Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO	
Dou por concluído neste dia <u>9/11/2018</u> os termos do Art. 105, XX, da Resolução 135, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Suban: os autos à Mesa Diretora.	
Sala das Comissões <u>9/11/2018</u>	
<i>Fernanda Oliveira</i> PRESIDENTE DA COMISSÃO	